



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.701, DE 2012

Institui o Dia Nacional de Doação de Leite Humano e a Semana Nacional de Doação de Leite Humano, a serem comemorados anualmente.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado LUCIANO DUCCI

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, originário do Senado Federal, prevê a realização do Dia Nacional de Doação de Leite Humano em 19 de maio e da Semana Nacional de Doação de Leite Humano, na semana que incluir esse dia.

Segundo a proposição, seriam realizadas ações a cargo do Poder Público em conjunto com a sociedade civil, visando a estimular a doação de leite materno, promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano e divulgar os bancos de leite humano nos Estados e municípios.

A matéria foi encaminhada, inicialmente, à Comissão de Seguridade Social e Família, que opinou por sua aprovação.

Cabe, agora, a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos regimentais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

II– VOTO DO RELATOR

A matéria é de competência da União e se insere nas atribuições do Congresso Nacional. Não há reserva de iniciativa.

Nada há, pois, no projeto de lei sob análise que mereça crítica negativa desta Comissão, no que toca à constitucionalidade formal e material.

Da mesma forma, nada há a reparar quanto à juridicidade. Anote-se que, neste caso, não há que se aplicar o disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas, já que a matéria iniciou sua tramitação anteriormente à data de vigência dessa norma, uma vez que se trata de um Projeto de Lei do Senado protocolado em 26 de maio de 2010, de autoria da Senadora Marisa Serrano (PMDB/MS)

Bem escrito, a proposição atende ao previsto na legislação complementar sobre redação e elaboração de normas legais (LC nº 95/1998, alterada pela LC nº107/2001), não merecendo reparos.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 4.701, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Luciano Ducci
Deputado Federal - PSB/PR
Relator